



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Processo nº: 202210000364863
Nome / Interessado: VANESKA DA SILVA BARUKI - JD
Assunto: REQUERIMENTO

D E S P A C H O

A **Dra. Vaneska da Silva Baruki**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Caldas Novas, por meio do Ofício nº 107/2022 (evento 1), requer *“seja firmado convênio entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Procon Municipal de Cardas Novas/GO e as Faculdades Integradas da América do sul (Faculdade Integra), no intuito de viabilizar a instalação do Núcleo de Atendimento e Apoio ao Superendividado”* na referida Comarca.

O requerimento foi instruído com cópias do plano de Trabalho, das certidões negativas da Faculdade Integra, bem como do modelo sugestivo do Termo de Cooperação Técnica (eventos 2 a 4).

A Coordenadoria do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TJGO (NUPEMEC) manifesta-se favoravelmente ao pedido formalizado no expediente inaugural, pois *“a propositura atende a Recomendação nº 125/2021 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, que instrui os Tribunais brasileiros, referente à implementação de Núcleos de Conciliação e Mediação de Conflitos oriundos de superendividamento previstos na Lei nº 14.181/2021, os quais poderão funcionar perante os CEJUSCs já existentes, responsáveis principalmente pela realização do procedimento previsto no art. 104-A do Código de Defesa do Consumidor-CDC”* (evento 6).

Inseridas, nos eventos 7 a 10, as cópias da certidão simplificada da Faculdade Integra, do quadro de sócios e administradores e dos documentos pessoais dos responsáveis pela instituição de ensino.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do parecer

constante do evento 11, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 57 da Lei Estadual nº 17.928/2012, manifesta-se favorável a formalização do Termo de Cooperação em apreço, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico.

Sugere, apenas, a necessidade da aprovação do plano de trabalho pelos partícipes seja realizada concomitantemente à assinatura do ajuste, posição que foi acolhida pelo Diretor-Geral no despacho contido no evento 13.

No evento 16, a Dra. Sirlei Martins da Costa, Juíza Auxiliar da Presidência, emite o Parecer nº 18/2023:

[...] Cinge-se os autos à celebração de Termo de Cooperação Técnica, que visa a instalação do Núcleo de Atendimento e Apoio ao Superendividado da Comarca de Caldas Novas.

Justifica a magistrada requerente que o ajuste faz-se necessário a fim de se obter maior efetividade nos acordos celebrados pelo Núcleo, os quais, após a homologação, constituirão títulos executivos judiciais, o que agilizará a entrega da prestação jurisdicional e diminuirá as demandas judiciais, garantindo, ainda, a recuperação financeira do superendividado, nos moldes da Lei nº 14.871/2021.

Consoante pontuado pelo Juiz Coordenador do NUPEMEC, Dr. Leonys Lopes Campos da Silva, a instalação do Núcleo em questão atende a Recomendação nº 125/2021 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que instruiu os Tribunais brasileiros a implementarem Núcleos de Conciliação e Mediação de Conflitos oriundos de superendividamento previstos na Lei nº 14.181/2021.

Como se vê dos autos, o Juiz Coordenador do NUPEMEC, Dr. Leonys Lopes Campos da Silva, e o Diretor-Geral, Dr. Rodrigo Leandro da Silva, manifestaram anuência à celebração do Termo de Cooperação Técnica pretendido.

Destarte, ante a relevância institucional na concretização do objeto destes autos, SUGIRO a aprovação da minuta do Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho acostados aos eventos 12 e 02, respectivamente.

Caso acolhido o parecer, dê-se ciência ao Juiz Coordenador do NUPEMEC, Dr. Leonys Lopes Campos da Silva, ao Diretor-Geral, Dr. Rodrigo Leandro da Silva, e à Diretora do Foro e Juíza Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Caldas Novas, Dra. Vaneska Da Silva Baruki.

Em seguida, SUGIRO seja determinado à Diretoria de Cerimonial que adote as providências necessárias para coleta de assinaturas dos referidos documentos ou designe data para solenidade, caso Vossa Excelência assim prefira.

É o parecer que submeto à apreciação desse insigne Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Acolho o Parecer nº 18/2023 (evento 16), como razão de decidir, com fulcro no art. 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e, considerando as manifestações e documentos que instruem os presentes autos e a relevância institucional na concretização do objeto deste procedimento, **autorizo** a celebração do Termo de Cooperação entre este Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Procon Municipal de Caldas Novas e as Faculdades Integradas da América do Sul – Faculdade Integra, visando a instalação do Núcleo de Atendimento e Apoio ao Superendividado, nos termos da minuta (evento 12) e do Plano de Trabalho constante do evento 3, respectivamente.

Com cópias deste Despacho e da peça opinativa (evento 16), **cientifiquem-se** o Dr. Leonys Lopes Campos da Silva, Juiz Coordenador do NUPEMEC, o Dr. Rodrigo Leandro da Silva, Diretor-Geral, e à Dra. Vaneska da Silva Baruki, Juíza de Direito e Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Caldas Novas.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Cerimonial para colheita das assinaturas das partes convenientes, com o posterior encaminhamento deste procedimento administrativo e dos documentos devidamente assinados à Diretoria-Geral para registro e publicação nos assentamentos próprios.

Finalizadas as medidas de execução, arquivem-se os autos deste procedimento.

À Secretaria-Executiva, para providenciar com urgência.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM 19

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 614855322479 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202210000364863 (Evento nº 17)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 11/01/2023 às 20:25

